

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 10/2009 de 25 de Maio de 2009

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores – Sector de Prestação de Serviços de Segurança Privada – Alteração salarial e outras.

O CCT publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 62, de 13 de Setembro de 2007, é alterado da forma seguinte:

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

1 - ...

2 - Este CCT aplica-se a 56 trabalhadores sindicalizados e a 5 Empresas.

Cláusula 2.^a

Vigência, Denúncia e Revisão

1 - ...

2 - A Tabela Salarial vigorará por um período efectivo de 12 meses, produzindo efeitos a partir de 01.01.2009.

3 - ...

4 - ...

Cláusula 32.^a

Diuturnidades

1 - Eliminar.

2 - Eliminar.

3 - Eliminar.

Cláusula 57.^a

Garantia de Manutenção de Regalias

1 - Manter.

2 - Manter.

3 - Manter.

4 - As diuturnidades vencidas pelos trabalhadores até à entrada em vigor à presente alteração deste CCT, passam a integrar a retribuição base dos trabalhadores.

ANEXO II
Tabela Salarial

Categorias Profissionais	01-01-2009
Supervisor	821.58 €
Vigilante-Chefe Transp.Valores	682.64 €
Controlador	661.86 €
Vigilante Transp. Valores	612.63 €
Vigilante	615.00 €
Vigilante Operador Central	615.00 €

A presente tabela e cláusula de expressão económica produzem efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

Quando efectuem serviço de transporte de valores ou de Guarda-Costas, os trabalhadores terão direito aos seguintes acréscimos.

TRANSPORTE DE VALORES	2.50 /hora
GUARDA-COSTA	1.68 /hora

Ponta Delgada, 4 de Março de 2009.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *João Chaves Faria e Castro*, Consultor Jurídico. Pelo SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Gonçalo Dias Botelho*, Presidente da Direcção.

Entrado em 13 de Maio de 2009.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 14 de Maio de 2009, com o n.º 12, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

